

PROCESSO N.º 22262

ANO 1982



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 22262

INTERESSADO: MARIO CHAMIE
PROCEDÊNCIA: CAPITAL
DATA: 12/08/82
REPARTIÇÃO: _____
N.º DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: ESTUDO DE TOMBAMENTO DA "CASA DO BANDEIRANTE" NO BUTANTÃ - CAPITAL.
RECAPEADO EM 04/06/84.W.P.
04

fl 97
aw



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 24 DE janeiro DE 1983.

JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento de interesse histórico arquitetônico o exemplar de casa bandeirista do Butantã conhecido como "CASA DO BANDEIRANTE" situado à Praça Monteiro Lobato, s/nº nesta Capital, restaurado para as comemorações do 4º Centenário da cidade de São Paulo, e funcionando atualmente como Casa Museu sob os cuidados do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 24 de janeiro de 1983.

JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

Publicada em
25/1/83 - DOE
Jradulo